PROCESSO	
INTERESSADO	Chapas indeferidas
ASSUNTO	Chapas indeferidas – campanha

DELIBERAÇÃO Nº 033/2017 – COMISSÃO ELEITORAL – CAU/SP

A Comissão Eleitoral do CAU/SP – CE/SP, reunida em São Paulo-SP, na sede do CAU/SP, no dia 24 de outubro de 2017, no uso das competências que lhe conferem o art. 15 da Resolução nº 122 do CAU/BR, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando o Ofício CEN-CAU/BR nº 020/2017, que determina que as chapas indeferidas devem remover sua campanha eleitoral na internet.

DELIBEROU:

1. Encaminhar aos interessados o Ofício CEN-CAU/BR nº 020/2017, que determina que as chapas indeferidas devem remover sua campanha eleitoral na internet.

2. Encaminhar a presente Deliberação, para ciência, à Presidência do CAU/SP e aos interessados;

3. Aprovado por unanimidade dos presentes.

São Paulo – SP, 24 de outubro de 2017.

Gustavo Ferreira Martins Gomes
Coordenador

Pedro Taddei Neto
Coordenador Adjunto

Luiz Cláudio Bittencourt
Titular

Gerson Geraldo Mendes Faria
Suplente

Silvio John Heilbut
Titular